Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO
Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070
CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33
www.ciabc.com.br
E-mail: ciabc@ciabc.com.br
Fundado em 21/06/2013
Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prestação de serviços comuns, conforme caso concreto

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Contratante	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
CNPJ	18.443.577/0001-33
Contratado	[Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e representante legal]
Origem da contratação	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – SRP
Ata de Registro de Preços	ARP nº ___/2026
Objeto	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização, planejamento, gerenciamento, produção e execução de eventos, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, logística, serviços técnicos especializados e demais itens correlatos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e administrativos, para atendimento dos municípios vinculados/consorciados ao CIABC/GO no Estado de Goiás.
Natureza	Prestação de serviços comuns
Regime de execução	Execução parcelada e sob demanda
Responsável técnico	Quando legal ou tecnicamente exigível em razão do serviço solicitado
Valor total Estimado	R$ [_____] ([valor por extenso])
Vigência	[____] meses, conforme TR~~/PB~~ e cronograma
Dotação orçamentária	[indicar unidade, fonte, programa, elemento e empenho]
Gestor/fiscal	[designação formal constante dos autos]
Foro	Comarca de Goiânia/GO, ressalvada competência federal quando aplicável

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de consórcio público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, neste ato representado por seu representante legal ou autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [___], sediado(a) em [endereço completo], doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, em observância ao Processo Administrativo/Licitatório nº [___].

O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007, no que couber aos consórcios públicos, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando decorrer de Sistema de Registro de Preços, pelas normas internas do CIABC/GO, pelo Edital, Termo de Referência/Projeto Básico, proposta adjudicada, Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e demais documentos integrantes do processo.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, gerenciamento, produção e execução de eventos, compreendendo infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, logística, serviços técnicos especializados e demais itens correlatos, conforme condições, especificações, quantitativos, prazos, locais de execução, critérios de medição, recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

Os serviços serão executados **de forma parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas para cada evento.

Em caso de divergência entre descrição resumida de sistemas eletrônicos, empenhos ou documentos operacionais e a especificação técnica constante do Termo de Referência/Projeto Básico, prevalecerá esta última.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e anexos; o Edital ou ato de contratação direta; a proposta da CONTRATADA; a Ata de Registro de Preços, quando houver; as respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações, diligências, pareceres, notas técnicas e demais documentos do processo; e as normas internas do CIABC/GO aplicáveis.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura ou da data expressamente indicada no instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade e os demais requisitos legais.

5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O modelo de execução, gestão, fiscalização, medição, recebimento provisório e definitivo, prazos, critérios de qualidade, responsabilidades técnicas, locais de execução e demais rotinas operacionais constam do Termo de Referência e anexos. A CONTRATADA deverá observar ordens de serviço, cronograma, normas técnicas, ambientais, trabalhistas, de saúde e segurança e demais exigências aplicáveis.

6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor total estimado da contratação é de R$ [____] ([valor por extenso]), observados os preços unitários registrados e os quantitativos efetivamente solicitados e executados.

O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados e aceitos, após o recebimento e a liquidação da despesa.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

Os preços observarão as regras de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio previstas no edital, Termo de Referência, proposta e Lei nº 14.133/2021. Eventuais pedidos deverão ser formalmente instruídos, com documentos idôneos, memória de cálculo e demonstração de fato superveniente ou do índice aplicável.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: exigir o cumprimento do contrato; designar gestor e fiscal; receber o objeto nos termos pactuados; notificar vícios e irregularidades; efetuar pagamentos devidos; aplicar sanções quando cabíveis; decidir requerimentos; promover registros, controles, transparência e demais atos necessários à execução contratual.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nas Ordens de Serviço:

Executar os serviços em estrita conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nas respectivas Ordens de Serviço;

Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, todos os recursos necessários à adequada execução dos eventos, incluindo, conforme a natureza dos serviços solicitados, infraestrutura, equipamentos, materiais, insumos, recursos humanos, mão de obra técnica e operacional, transporte, logística, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização, transporte, carga e descarga, entrega, instalação, montagem, configuração, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas e materiais, quando aplicáveis aos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço;

Cumprir rigorosamente os prazos, datas, horários e locais estabelecidos nas Ordens de Serviço, adotando todas as providências necessárias para que os serviços estejam integralmente disponíveis e em condições adequadas de utilização antes do início de cada evento;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como capacidade técnica, operacional e logística compatível com os serviços contratados;

Disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços a serem executados, responsabilizando-se integralmente por sua supervisão, orientação e atuação;

Providenciar, às suas expensas, as licenças, autorizações, registros, certificados, alvarás e demais documentos legalmente exigíveis para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, quando aplicáveis;

Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente somente quando sua emissão for legal ou tecnicamente exigível em razão da natureza do serviço executado, mantendo profissional legalmente habilitado e registrado perante o respectivo conselho profissional, quando aplicável;

Cumprir as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços executados, inclusive as relativas à segurança, saúde e segurança do trabalho, acessibilidade, proteção ambiental, vigilância sanitária, prevenção e combate a incêndio e demais normas específicas, quando incidentes sobre o respectivo serviço;

Reparar, corrigir, remover, substituir, refazer ou complementar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços, equipamentos, estruturas, materiais ou demais componentes que apresentem vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades com as especificações contratadas;
Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir a adequada execução dos serviços, adotando as providências necessárias para minimizar seus efeitos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais;
Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelos fiscais do contrato, permitindo e facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução;
Manter preposto formalmente indicado e apto a representá-la durante a execução contratual, especialmente durante a realização dos eventos, quando exigido pela CONTRATANTE;
Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE;
Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos municípios consorciados ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação;
Observar as normas de proteção de dados pessoais, sigilo, integridade, sustentabilidade e segurança da informação, quando aplicáveis à execução do objeto;
Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de subcontratação expressamente admitidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, permanecendo integralmente responsável pelos serviços executados;
Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos, relatórios, comprovantes, registros, licenças, certificados e demais elementos necessários à comprovação da regular e adequada execução dos serviços;
Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável;
Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, encargos, seguros e demais despesas inerentes à execução, salvo quando houver previsão expressa de item específico para remuneração de determinada despesa no Termo de Referência.
A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, ainda que haja acompanhamento ou fiscalização pela CONTRATANTE, não implicando a atuação da fiscalização exclusão ou redução de sua responsabilidade.

10. CLÁUSULA NONA - GARANTIA, GARANTIA DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

A exigência de garantia de execução contratual, quando prevista no Edital e no Termo de Referência, observará as modalidades, percentuais, prazos, condições de apresentação, manutenção, substituição, liberação e demais regras estabelecidas nesses instrumentos e na Lei nº 14.133/2021.
A garantia prestada deverá permanecer válida durante todo o período de vigência contratual e, quando aplicável, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada, complementada ou ajustada nas hipóteses de prorrogação, alteração do valor contratual ou demais situações previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A garantia de execução contratual não substitui nem limita a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela correção de vícios, falhas ou desconformidades, nem pelas demais obrigações decorrentes deste Contrato.
A subcontratação de parcelas do objeto somente será admitida quando expressamente autorizada e nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, vedada a subcontratação integral do objeto.
A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, regularidade e cumprimento das obrigações relativas aos serviços subcontratados.
A CONTRATADA deverá assegurar que eventual subcontratada possua capacidade técnica, regularidade e, quando aplicável, registros, licenças, autorizações, certificações e profissionais habilitados necessários à execução da parcela subcontratada.
A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, documentos e informações relativos às empresas subcontratadas e aos serviços por elas executados, para fins de fiscalização e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
A autorização para subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, inclusive quanto aos atos, omissões, falhas ou danos decorrentes da atuação da subcontratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - LGPD, SIGILO, INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, o dever de sigilo, as regras de integridade, prevenção a conflitos de interesse, sustentabilidade, acessibilidade, segurança da informação e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das obrigações específicas do edital e anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, contrato, Termo de Referência~~/Projeto Básico~~ e normas internas do CIABC/GO, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e dosimetria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento, mediante decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo das medidas de apuração, indenização e responsabilização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais observarão a Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, quando houver, a justificativa técnica, a compatibilidade com o objeto, a disponibilidade orçamentária e a formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no instrumento de contratação, nota de empenho ou documento equivalente, conforme disponibilidade do órgão contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO, CASOS OMISSOS E FORO

O extrato do contrato e seus aditivos serão publicados na forma legal e no PNCP, quando aplicável. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, normas internas do CIABC/GO e demais legislação aplicável. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir controvérsias, ressalvada competência federal quando aplicável.

Goiânia/GO, [dia] de [mês] de [ano].

_____ **CONTRATANTE** **CIABC/GO**	_____ **CONTRATADA** **[RAZÃO SOCIAL]**